



CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Revisado pelas áreas:

- Compliance
- Comunicação Corporativa
- Recursos Humanos
- Q.S.M.S
- ESG
- LGPD
- Relacionamento com Cliente
- Suprimentos

Aprovado pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de
Administração da Gafisa



ÍNDICE

Abrangência	04
Introdução	05
Cultura Organizacional – Pilares e Valores	06
Manifesto Cultura Gafisa	08
Relações Comerciais	10
Combate à Corrupção, Suborno, Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	13
Lei Antitruste e Concorrência Justa	15
Conflito de Interesses, Brindes e Cortesia	16
Assédio, Abuso de Poder e Discriminação	18
Salários, Benefícios e Práticas Trabalhistas	20
Inclusão e Diversidade	21
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	23
Relacionamento com a Vizinhaça	26
Política Gafisa ESG	28
Saúde, Segurança e Meio ambiente	33
Canal de Denúncia	36

ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta do Fornecedor se aplica a todos os parceiros Gafisa, sejam eles prestadores de serviço em geral, venda de materiais, peças, insumos e demais atividades.

Este Código tem a finalidade de orientar os fornecedores sobre os valores e compromissos empresariais da GAFISA, para alinhamento de quais são as práticas que a empresa, respeita, admira, zela e espera dos seus parceiros.

É dever e responsabilidade de todos os parceiros, ler e respeitar o Código de Conduta do Fornecedor. Qualquer suspeita ou violação deste documento, deve ser comunicada imediatamente à Gafisa, podendo ocorrer de forma anônima, ou se preferir, com identificação.

As denúncias podem ser realizadas através:

Site: <https://www.contatoseguro.com.br/gafisa>

Canal de Voz: 0800 810 8513

INTRODUÇÃO

A Gafisa é comprometida com as suas diretrizes corporativas, valores culturais e com a ética e conduta, de acordo com o descritivo dos seus documentos: Código de Conduta e Ética e Política Gafisa ESG. A empresa atua com comunicação transparente e informa todos os seus fornecedores e partes interessadas sobre estas premissas. Temos respeito com os nossos valores e sabemos a importância da nossa marca, por isso, zelamos pela maior satisfação de nossos clientes e a qualidade de nossos produtos; temos um time de excelência e respeitamos os direitos humanos; garantimos e exigimos a privacidade e segurança dos dados de nossos clientes, parceiros e colaboradores; respeitamos a diversidade e integridade com as legislações e melhores práticas corporativas; com foco no lucro sustentável e atuando de forma responsável com o meio ambiente e segurança, presentes na construção dos nossos negócios, produtos e na entrega dos nossos empreendimentos.

Nosso Código de Conduta do Fornecedor, orienta todos os nossos parceiros sobre a atuação e expectativas referente ao fornecimento de qualquer tipo de trabalho. Adicionalmente, reforçamos a nossa responsabilidade social ao combater a maioria das situações envolvendo desvio de conduta, como ações ilícitas nas relações comerciais, a exemplo: corrupção, suborno, apoio ao terrorismo e lavagem de dinheiro; assédios, abuso de poder, discriminação; conflito de interesse, descumprimento de legislações trabalhistas; trabalho infantil, escravo e exploração sexual; brindes, viagens e cortesias; concorrência justa; saúde, segurança e meio ambiente; diversidades, segurança e privacidade de dados pessoais.

CULTURA ORGANIZACIONAL

PILARES E VALORES

CREDIBILIDADE

- Respeito

Respeitar nossos compromissos, agindo sempre com ética.

- Liderança Gafisa

Liderança com senso de Time, que trabalha com engajamento e olhar sistêmico de forma intensa e realizadora.

- Comunicação

Comunicação assertiva, com empatia, dinamismo e transparência.

CLIENTE

- Inovação e Renovação

Identificar tendências para desenvolver produtos, serviços e soluções inovadoras que simplifiquem e transformem a vida das pessoas.

- Necessidade do Cliente

Entregar soluções imobiliárias completas que atendam a todas as necessidades dos clientes, focando no que ele quer e no que ele ainda não sabe que quer, mas precisa.

- Experiência do Cliente

Emocionar e surpreender as pessoas na relação com a Gafisa, cuidando e fazendo parte de todos os momentos de suas vidas.

TIME DE EXCELÊNCIA

- Gestão ágil

Atitude de dono aliada à aderência à metodologia de gestão para resultados para que a Gafisa mantenha seu foco, gerencie e controle seus resultados sempre tomando as decisões no tempo correto. Processos eficientes que permitam a agilidade necessária nas ações para atingimento dos resultados.

- Qualidade

Busca incansável pela geração de valor através da qualidade nos processos, na gestão, nos empreendimentos, nos serviços e nas soluções imobiliárias – qualidade inquestionável como premissa.

- Time Gafisa

Atrair, reter, treinar, desenvolver, recomendar e reconhecer as pessoas que juntas compõem o melhor time. Aquelas que entregam resultado alinhados à cultura Gafisa. Para isso, o respeito e a segurança de cada colaborador são condições inegociáveis.

LUCRO SUSTENTÁVEL

Garantir o lucro sustentável como um dos pilares do negócio, retroalimentando as bases da cultura Gafisa (ciclo virtuoso).



MANIFESTO CULTURA GAFISA

Poucas empresas podem se dar ao luxo de ser referência desde 1954, mais ainda, fazer isso se reinventando ao inventar para si um novo tipo de luxo, do mais alto padrão nos conceitos, materiais e acabamento, mas com imateriais mais valiosos ainda, originalidade, referência, paixão pelo inédito e pelo novo.

A Gafisa cresceu junto com o Brasil, vivendo o mesmo sonho de milhares de pessoas e famílias, construindo legado, história e memória.

Uma trajetória fazendo a engenharia se apaixonar pela arquitetura e a função se inspirar na forma mais pura.

Tirando ideias do papel, apresentando conceitos inéditos, inspirando as próximas gerações.

Vivendo o entusiasmo dos urbanistas e dos apaixonados por cidades mais bonitas, modernas e resilientes.

Colecionando inúmeros prêmios e reconhecimento internacional desenhando a reputação de uma incorporadora como nenhuma outra.

Viver de futuro é olhar para frente, sonhar sobre alicerces sólidos e de olhos bem abertos.

Saber que o nosso melhor projeto... é sempre o próximo!

RELACIONAMENTO COM O FORNECEDOR



RELAÇÕES COMERCIAIS

A ética, respeito e dignidade são o conjunto de valores presentes na Gafisa. Consideramos essencial e indiscutível que essas condutas, sejam também, valores respeitados e seguidos pelos nossos fornecedores. Por este motivo, a empresa reserva o direito de selecionar os parceiros, considerando o respeito e seguimento destas premissas, histórico de relacionamento e bases de dados de acesso público.

Na Gafisa, as relações com fornecedores são guiadas pela imparcialidade e respeito, fundadas em princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços, que formalizam o nosso compromisso ético. O processo de contratação de fornecedores é de total responsabilidade da área de Suprimentos da Companhia. Nenhum colaborador de outra área está autorizado a realizar contratações sem a anuência da área. Desta forma, além de garantir o melhor preço e qualidade do mercado, a Companhia certifica-se de que os requisitos éticos estão sendo cumpridos.

NOSSA PRÁTICA

- Selecionar e contratar fornecedores com base em critérios técnicos (preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência), profissionais e éticos. Os colaboradores não se deixam influenciar por questões de personalidade ou amizade.
- Realizar processos de concorrência de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes.
- Realizar diligência prévia de documentação e histórico de fornecedores.
- Conhecer e assegurar o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, garantindo que as informações sejam confidenciais.



- Apresentar ao Comitê de Auditoria da Gafisa, de forma clara, os vínculos pessoais entre colaboradores e fornecedores.
- Critérios de sustentabilidade e regras normativas.
- Conhecer e assegurar o comprometimento dos fornecedores com as legislações vigentes referente aos transportes em geral, trazendo menção aos links com as leis vigentes.

O QUE NÃO PRATICAMOS

- Contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou seus familiares de 1º grau (pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as), cônjuge, primos(as) e tios(as)), para prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do colaborador.
- Contratar empresas/consultorias pertencentes a ex-colaboradores desligados a menos de 1 (um) ano da Companhia.
- Usar termos de contrato ou outras formas de comunicação ambíguas para obter vantagem em relação à outra parte.
- Utilizar minutas de contrato que denotem a usabilidade de cláusulas em desacordo com os padrões éticos e morais.
- Solicitar ou fornecer informações confidenciais que pertençam à outras empresas.
- Manter relacionamento com fornecedores que denotem interesses econômicos e/ou financeiros, que possam influenciar de qualquer forma as ações executadas pelo colaborador.
- Participar de decisões referentes à seleção de fornecedores, ou procurar influenciá-las caso detenha interesses financeiros, pessoais ou neles tenha efetuado qualquer tipo de investimento.



- Contratar fornecedores que descumpram a legislação vigente e/ ou aplicável a sua atividade, inclusive a trabalhista e a ambiental, ou que estejam listados no cadastro de empresas inidôneas da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no site: www.portaltransparencia.gov.br.
- Contratar fornecedores ou parceiros a qualquer título que utilizem mão de obra infantil e/ ou escrava.
- Permitir que qualquer fornecedor contratado fale à imprensa sobre projetos desenvolvidos com a Gafisa, estando eles já finalizados, em andamento, ou futuros, sem autorização prévia da área de Comunicação Corporativa.
- O descumprimento das leis trabalhistas e o não fornecimento de equipamentos de proteção coletiva ou individual por parte dos prestadores de serviços, são passíveis de rescisão contratual.

Qualquer exceção aos itens descritos acima, deverá ser avaliado pelo Comitê de Compliance e Ética.

COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A GAFISA não aceitará qualquer conduta ilícita relacionada à corrupção, de acordo com o decreto 11.129/2022 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira da Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013). É proibido oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas à agentes públicos, privado, à terceiros ou pessoa a eles relacionadas, a fim de inflacionar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou de terceiros.

A GAFISA não compactua com operações ou relacionamentos envolvendo tipologias relacionadas à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, seja com parceiros ou interessados em adquirir nossos produtos. A Gafisa possui procedimentos internos para prevenir operações identificadas pelas legislações que ao passar do tempo, alteraram a Lei n.º 9.613/1998 para Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD). A atualização trouxe mais eficiência para as investigações, tendo em vista que as organizações criminosas aprimoraram os métodos com o passar do tempo. Atualmente considera-se crime de PLD: empresas fantasmas e laranjas, contrabando de moedas, importação e exportação fraudulenta, dólar-cabo, estruturação, mescla, vendas fraudulentas de imóveis, cumplicidade de agentes internos, entre outras tipologias.

A Companhia possui uma história de tradição e confiança desenvolvida junto ao seu público e manterá essa construção íntegra e de respeito em todos os seus negócios.

É considerado ato de corrupção e suborno toda decisão que obtenha qualquer tipo de vantagem inapropriada. A Companhia condena tais ações e apresenta as principais características para identificação dessas práticas:

Corrupção: abuso de poder ou de autoridade para obter vantagens ou influenciar decisões. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Suborno: promessa, pagamento, concessão, entre outros, de algo de valor (qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor), com o intuito de influenciar um funcionário de órgão público ou qualquer outra pessoa, com a intenção de obter ou manter alguma vantagem.

Lavagem de Dinheiro: é uma prática para encobrir o dinheiro adquirido de forma ilícita. Ou seja, esse dinheiro “sujo” é lavado, na tentativa de parecer que foi obtido por meio de atividades legais, tornando-se limpo.

Financiamento ao Terrorismo: fornecer, recolher ou deter fundos e/ou bens, diretamente ou indiretamente, com o objetivo de serem utilizados na prática de delitos de terrorismo.

É dever do fornecedor:

- Proteger a marca, a reputação e a imagem institucional da Companhia.
- Agir de forma honesta e íntegra.
- Denunciar imediatamente para a área de Compliance, ou para o Canal de Denúncia, casos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O fornecedor não deve:

- Negociar com empresas e profissionais que aceitam ou toleram atos de suborno e de corrupção.
- Negociar subornos de forma direta ou indiretamente visando à melhoria de prazos ou atividades diárias.
- Utilizar vantagem financeira para induzir ou recompensar profissionais.
- Utilizar de pagamento facilitador, incluindo empresas parceiras que utilizem o nome da Gafisa.
- Colocar a reputação da Companhia em risco por ações de corrupção, suborno e/ou lavagem de dinheiro.

LEI ANTITRUSTE E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A Gafisa zela pela concorrência justa e cumpre a Lei Antitruste Brasileira (Lei nº 12.529/2011) e as legislações internacionais quando aplicáveis ao negócio. A legislação permite que os parceiros comerciais possam participar de processos de concorrência de forma justa e que todos possam ser beneficiados.

A legislação antitruste aborda acordos comerciais e condutas de restrições na atuação de concorrentes e parceiros, ou formação de monopólio ou conspirações, fixação de preço, boicotes ilegais, exclusivas, entre outras.

Possuímos áreas internas que promovem ações para inibir e mitigar condutas fora da legislação. Como prevenção, fazemos revisões contratuais, revisão de acordos e planos de negócio para assegurar o exigido pelas legislações entre os concorrentes e parceiros.

Fazemos a disseminação das diretrizes e restrições da concorrência justa para que todos os colaboradores, parceiros e concorrentes, conheçam a Lei Antitruste e as penalidades criminais aplicadas.

CONFLITOS DE INTERESSES, BRINDES E CORTESIA

Os fornecedores deverão informar nível de parentesco com irmãos, filhos, pais, avós, tios, primos, sogros ou cônjuges com relacionamento empregatício na Gafisa. O relacionamento pode ser admitido pela Companhia, desde que submetido ao Comitê de Compliance e Ética, que avaliará a existência de subordinação direta entre os colaboradores afetados, ou relação direta com empresas terceiras/fornecedores.

Os interesses da Gafisa devem prevalecer sobre os interesses particulares das partes relacionadas, sendo elas: colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas. Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e da atividade exercida, deve respeitar os princípios de ética previstos neste Código.

É dever do fornecedor

- Comunicar a existência de negócios entre a Gafisa e um de seus familiares, e/ou pessoas com estreito relacionamento pessoal, que possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração.
- Observar, analisar e informar situações de conflitos de interesses identificados antes, durante e depois do processo de concorrência e homologação.

O fornecedor não deve

- Manter negócio próprio ou atividade que tire o foco do serviço prestado e/ou possa gerar conflito de interesse.
-

- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de trabalho para fins particulares.
- Aceitar, por qualquer forma, favores referentes ao fornecimento de materiais ou serviços de outros fornecedores.
- Fornecer produtos e/ou serviços para fins pessoais aos colaboradores Gafisa, se a contratação não ocorrer de forma independente.
- Fornecer produtos e/ou serviços para fins pessoais aos colaboradores Gafisa, se a contratação não ocorrer de forma independente.

Oferecer gratificações, como: presentes, convites, dinheiro, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza aos colaboradores da Companhia.

Código de Conduta e Ética

“Somente será permitido, fornecer brindes no valor máximo de R\$ 300 (trezentos reais) e/ou artigos promocionais que contenham o nome ou logo do fornecedor/cliente estampado, como canetas, chaveiros, agendas e bebidas. No caso de brindes que excedam o valor, com a aprovação prévia do gestor, deverá ser feito um sorteio entre os colaboradores da área. Em caso de descumprimento, o fornecedor será notificado e/ou advertido.

Convites para participar de almoços, jantares e outros eventos patrocinados pelo fornecedor, são uma prática comum no nosso negócio. Porém, há uma limitação quanto ao tipo de evento ou o valor envolvido. Convites não repetitivos podem ser eventualmente aceitos, desde que sejam enquadrados como práticas comerciais, promocionais e de propaganda.

Deve ser previamente validado pelo Comitê de Compliance e Ética o custeio de passagens, hospedagens e ingressos, por parte de nossos fornecedores, para visitas técnicas, workshops, congressos, feiras etc.”



ASSÉDIO, ABUSO DE PODER E DISCRIMINAÇÃO

Repudiamos práticas discriminatórias de recrutamento e seleção, seja com base em raça, cor, religião, sexo, idade, capacidade física, descendência, nacionalidade, orientação sexual, filiação política, filiação a sindicatos ou estado civil. Reforçamos a importância da inclusão e diversidade. A Gafisa não compactua com quaisquer práticas abusivas a fim de obter vantagem, ou qualquer tipo de assédio (físico, sexual, verbal, moral, racial, político, religioso).

Nossos parceiros, quando tiverem contato com nossos clientes ou atuando em nome da Gafisa, deverão adotar e disseminar nossa cultura e os valores.

A silhouette of a construction worker wearing a hard hat and safety harness, working on a wall in a narrow, dimly lit corridor. The worker is using a tool to work on the wall, and a long shadow is cast on the floor. The scene is backlit by a bright light source at the end of the corridor, creating a dramatic effect. The text "CONDIÇÕES DE TRABALHO" is overlaid on the left side of the image.

CONDIÇÕES DE TRABALHO



SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS

Os fornecedores devem garantir o cumprimento das leis trabalhistas e oferecer aos funcionários o pagamento de um salário justo, as condições necessárias de trabalho, pagamento de horas extras, segurança e os devidos recolhimentos tributários e previdenciários.

- Trabalho Infantil e Escravo e Prevenção à Exploração Sexual Infantil

A Gafisa repudia qualquer prática de trabalho infantil, escravo e exploração sexual de crianças, adolescentes e tráfico humano. Nossos parceiros comerciais deverão cumprir as leis e regulamentações nacionais contra práticas desumanas e trabalho forçado, seja qual for a nacionalidade dos empregados.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil, idade, ou qualquer outra característica pessoal.

É dever dos fornecedores, incentivar as práticas inclusivas e valorizar a diversidade e equidade. É fundamental oferecer igualdade de oportunidade de vaga, incluindo sempre que possível, todos os segmentos da sociedade.



PROTEÇÃO DE DADOS



PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) tem como objetivo assegurar a proteção adequada dos dados pessoais. A Gafisa exige que seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços respeitem os direitos dos titulares de dados e realizem o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com a legislação aplicável, com este Código de Conduta e com as orientações da Companhia.

Todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas, operacionais ou profissionais relacionadas à Gafisa, seus clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, independentemente do formato (físico, eletrônico ou verbal), constituem ativos confidenciais e devem ser tratadas com o mais alto grau de sigilo. O uso indevido, o acesso não autorizado, a divulgação ou a revelação indevida dessas informações podem acarretar riscos à imagem, às operações e aos resultados da Companhia.

Os dados pessoais tratados no contexto da relação com a Gafisa deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades contratadas e de acordo com as instruções fornecidas pela Companhia. O acesso a tais dados deve ser restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas e que necessitem das informações para a execução de suas atividades.

É dever do fornecedor:

- Cumprir as diretrizes de privacidade, segurança da informação e confidencialidade estabelecidas pela Gafisa, na medida em que lhe forem aplicáveis e comunicadas, orientando seus colaboradores e eventuais subcontratados quanto ao tratamento adequado das informações e dados pessoais no contexto da relação contratual

- Tratar dados pessoais apenas conforme as finalidades autorizadas, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger
- as informações contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, perda, destruição ou uso indevido.
- Garantir que dados pessoais e informações confidenciais sejam acessados apenas por pessoas autorizadas e na medida necessária para o desempenho de suas funções.
- Comunicar imediatamente à Gafisa qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação de dados pessoais que possa comprometer informações da Companhia ou de terceiros.
- Não subcontratar atividades que envolvam tratamento de dados pessoais sem a prévia ciência e autorização da Gafisa, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas.
- Eliminar ou devolver os dados pessoais e informações confidenciais ao término da relação contratual, conforme orientação da Gafisa, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

O fornecedor não deve:

- Divulgar, compartilhar ou permitir o acesso a informações confidenciais ou dados pessoais da Gafisa, de seus clientes ou parceiros, a pessoas que não necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades.
- Utilizar dados pessoais, informações confidenciais, documentos, padrões, formulários ou materiais da Gafisa para fins próprios ou de terceiros não vinculados à Companhia.
- Manter cópias de dados pessoais ou informações confidenciais após o encerramento da relação contratual, salvo quando expressamente autorizado ou exigido por lei.



RELACIONAMENTO COM A VIZINHANÇA



RELACIONAMENTO COM A VIZINHANÇA

Os vizinhos dos nossos empreendimentos, independentemente da fase (inicial, durante e pós- obras), são extremamente importantes para nós da Gafisa. Por esse motivo, é dever do fornecedor manter uma estratégia de aproximação com o público do entorno dos nossos empreendimentos, desenvolvendo um relacionamento próximo e de respeito, além de cumprir com a legislação vigente.

POLÍTICA
GAFISA ESG⁴



POLÍTICA GAFISA ESG

NOSSA PRÁTICA:

MEIO AMBIENTE

É diretriz da companhia, priorizar as práticas de eficiência ambiental em nossos empreendimentos e em nossa operação. Isso é evidenciado desde o cumprimento das determinações das legislações ambientais em esferas municipais e estaduais, até a busca pelo uso e consumo dos recursos naturais, para que sejam feitos de maneira sustentável.

O engajamento com a frente ambiental se inicia desde o processo de seleção de terrenos, visando identificar oportunidades de desenvolvimento sustentável no local. No desenvolvimento dos produtos, já estão inclusas diversas soluções que visam melhorias na gestão de resíduos e no consumo de recursos energéticos e hídricos.

Essa preocupação se estende aos canteiros e às áreas administrativas, que possuem iniciativas com foco no consumo consciente de recursos e materiais em nossos processos produtivos.

SOCIAL

A qualidade de vida no ambiente de trabalho é o que conduz nossos manuais de Recursos Humanos, documentos que estabelecem critérios sobre relações trabalhistas, remuneração, benefícios, desenvolvimento, saúde, bem-estar e segurança. São implementados Programas de Estágio e Jovem Aprendiz, gerando oportunidade de desenvolvimento para jovens em início de carreira. Atuamos na capacitação e treinamento, visando ao desenvolvimento do capital humano e à formação do nosso time de excelência.

A gestão dos colaboradores e fornecedores da Gafisa é aderente a todas as políticas e diretrizes das legislações e normas brasileiras, sempre prezando pela saúde e pelo bem-estar de todos. Buscamos estabelecer relações de parceria com nossos fornecedores, e por isso, temos processos de seleção e desenvolvimento da cadeia de suprimentos. A Gafisa entende que a educação e cultura são a base para o desenvolvimento da nossa sociedade. Por isso, participa de iniciativas com instituições relacionadas a essas frentes, promovendo assim, a disseminação e a propagação para a sociedade.

Um dos pilares da Cultura Organizacional é a experiência do cliente. Identificando suas necessidades e satisfazendo-as através de ações alinhadas à cultura Gafisa, oferecemos produtos e serviços facilitadores, inovadores e de qualidade e proporcionamos experiências encantadoras.

Os vizinhos dos nossos empreendimentos, independentemente da fase (inicial, durante e pós- obras), são extremamente importantes para nós da Gafisa. Por esse motivo, mantemos uma estratégia de aproximação com o público em torno dos nossos empreendimentos, desenvolvendo um relacionamento próximo, além de cumprirmos com toda a legislação vigente.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Com ações negociadas na bolsa de valores do Brasil (B3) e listada em Nova Iorque (NYSE), é reforçado o compromisso da Gafisa com as melhores práticas de governança corporativa: a transparência e a divulgação de informações de forma imparcial e igualitária, a prestação de contas e o desenvolvimento sustentado do negócio. Sendo assim, a Gafisa adere a diversas práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), dentre elas:

- Realização de auditorias independentes para a análise de balanços e demonstrativos financeiros, sendo que a mesma auditoria não é contratada para prestar outros serviços, assegurando a total independência.
- Transparência na divulgação dos relatórios anuais da administração.

- Conselho de Administração majoritariamente independente, responsável pela formulação de diretrizes e políticas gerais referentes aos negócios da companhia.
- Comitê de Auditoria, órgão independente, responsável pela implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do Código de Conduta, além de ser o grande responsável pela efetividade do sistema de Compliance, responsável por direcionar as melhores diretrizes aos trabalhos da Auditoria Interna, Compliance, Gestão de Dados Pessoais, Controles Internos e Riscos e políticas gerais. Ações submetidas ao Conselho de Administração.
- Conselho Fiscal, representa um instrumento de fiscalização independente dos atos dos administradores e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, com o objetivo de preservar o valor da Companhia e proteger o interesse dos acionistas. A sua atuação cumpre com todos os deveres e obrigações conforme Lei 6.404/76.
- Vedação ao uso de informações privilegiadas e existência de política de divulgação de informações relevantes.
- Manutenção de um Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração, aplicável a todos os colaboradores, estagiários e prestadores de serviços. Reflete a cultura e os princípios da Companhia, visando inclusive, conflitos de interesses e definindo responsabilidades sociais e ambientais.
- Adoção de sistemas de controles internos.

Com o objetivo de expressar seu compromisso com o gerenciamento ético, a Gafisa desenvolveu um Canal de Denúncias para reclamações, que pode ser acessado anonimamente. Por meio desse canal, qualquer pessoa pode denunciar atitudes ou ações que não estejam de acordo com os princípios estabelecidos pela Companhia.

Demonstrando sua preocupação com a equidade de gênero, a Gafisa possui um percentual representativo de mulheres, inclusive na liderança. Periodicamente, os riscos identificados na Companhia são tratados em comitê, visando à disseminação da mentalidade de risco e ao compartilhamento de boas práticas para identificação, análise e tratamento desses riscos.

ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

A Gafisa preza pelo relacionamento transparente e ético com os diversos públicos que se relaciona e partes interessadas. O relacionamento da Gafisa com suas partes interessadas é uma preocupação em seus negócios. A Companhia busca a promoção de resultados positivos em todas as suas fases de atuação, considerando o alinhamento da estratégia da organização e o que todos esperam dela. O engajamento desses públicos é realizado por diversos departamentos da empresa. Adotamos práticas sustentáveis em diferentes fases de nossos processos, desde a concepção dos empreendimentos, até a entrega ao cliente. Assim, reiteramos nosso compromisso com os objetivos do desenvolvimento sustentável, tornando nosso negócio mais eficiente e responsável.

MEIO AMBIENTE



SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

É diretriz da Gafisa considerar práticas de eficiência ambiental nos empreendimentos e operações, visando o menor impacto e custo. O engajamento com a frente ambiental se inicia desde o processo de seleção de terrenos, a fim de identificar oportunidades de desenvolvimento sustentável no local.

No desenvolvimento dos produtos, já estão inclusas diversas soluções que objetivam melhorias na gestão de resíduos e consumo de recursos energéticos e hídricos. Essa preocupação se estende aos canteiros e às áreas administrativas, que possuem iniciativas com foco no consumo consciente de recursos e materiais em nossos processos produtivos.

Em todas as etapas da construção, cumprimos as determinações das legislações ambientais em esferas municipais e estaduais e buscamos que o uso e o consumo dos recursos naturais sejam feitos de maneira sustentável.

O parceiro deve agir em conformidade com a legislação e com os procedimentos ambientais internos, além de ter iniciativas, tomadas de decisão com prontidão e comprometimento na prevenção ou minimização de danos ambientais que sejam previsíveis em nossa atividade.

Os fornecedores devem estar de acordo com às leis de saúde, de segurança e às ambientais (locais e nacionais).

É de extrema importância a contribuição dos fornecedores para a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Da mesma forma que, as condições de trabalho de seus profissionais devem ser respeitadas e atendidas, de acordo com o previsto em lei.

É dever do fornecedor:

- Avaliar os possíveis impactos ambientais e na vizinhança, e a preservação dos patrimônios histórico e cultural durante o processo de avaliação e tomada de decisão.
 - Atender integralmente à legislação e às normas ambientais.
 - Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, onde desenvolvemos nossas atividades.
 - Incentivar ações de responsabilidade social junto aos clientes, colaboradores ou terceiros, para a melhoria da qualidade de vida do ser humano.
 - Desenvolver e implantar novas tecnologias que melhorem o desempenho ambiental.
 - Otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais.
 - Reduzir, reutilizar e promover a reciclagem dos resíduos gerados.
-

CANAL DE DENÚNCIA



CANAL DE DENÚNCIA

Site: <http://contatoseguro.com.br/gafisa>

Canal de Voz: 0800 810 8513

Todos os fornecedores devem seguir as diretrizes presentes neste Código. Caso haja violação de qualquer regra, é direito da Gafisa, fiscalizar e tomar as medidas corretivas que achar necessárias. Além disso, os fornecedores devem garantir o cumprimento do mesmo, por parte de seus colaboradores.

O Canal de Denúncia é para a coleta de informações relacionadas a eventuais violações ao Código de Conduta e Ética, expressando o compromisso da Companhia com a atuação ética em todas as suas atividades.

O fornecedor, por seu representante ou colaboradores, tem o dever de comunicar qualquer suspeita ou evidência de descumprimento das regras. As denúncias podem ser anônimas e serão mantidas em sigilo absoluto. Não haverá nenhum tipo de punição aos colaboradores e fornecedores que denunciarem condutas inadequadas, salvo se demonstrado que estas são absolutamente inverídicas, ou demonstrem intenção de prejudicar terceiro(s), seja este colaborador ou fornecedor/parceiro da Companhia a qualquer título.

NOSSA PRÁTICA

- Qualquer fornecedor, e outros interessados, poderão fazer consultas, apresentar sugestões ou denunciar a violação do presente código, utilizando-se do Canal de Denúncia, por escrito ou pessoalmente.



- Os membros do Comitê de Compliance e Ética – assim como qualquer colaborador chamado a assessorá-los – assinam um termo de sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como compromisso de total imparcialidade sobre todos os fatos tratados por eles.
- Uma vez recebida uma denúncia, e após os trâmites do canal de denúncia, a mesma será tratada pela área de Compliance, que irá preparar um resumo sobre o caso e recomendar possíveis soluções.
- Independentemente da questão, todas as denúncias serão sumarizadas e levadas ao conhecimento do Comitê de Auditoria, que poderá ainda solicitar medidas adicionais.
- Das decisões sobre a violação do presente Código e do Código de Conduta e Ética, caberá pedido de reconsideração que, feito expressamente pelo interessado, deverá ser dirigido ao Comitê de Auditoria, que decidirá sobre o recurso.
- O Comitê recomenda as medidas cabíveis em cada caso, e cabe ao gestor da área aplicá-las.
- O descumprimento do Código de Conduta do Fornecedor sujeita o infrator às seguintes penalidades: bloqueio e rescisão do contrato (fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral). As penalidades contemplam aquelas impostas pela legislação em vigor, bem como eventual reparação de perdas e danos, no caso de prejuízo do patrimônio da Companhia.
- Reportar qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste Código, por meio do Canal de Denúncia que está disponível na seção de RI no site da Gafisa.

Para consultas, o Comunicante deve guardar o código gerado após finalização da comunicação, ou se preferir, indicar um e-mail para acompanhar a denúncia.



